

## EDITAL/PROEN Nº008/2023

A Pró-reitora de Ensino do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - Unidavi no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontram abertas as inscrições para os cursos de graduação através do Seletivo Unidavi, ingresso no **segundo** semestre letivo de **2023**.

### 1 DA SELEÇÃO

1.1 A seleção será através do preenchimento de cadastro e realização do Seletivo Unidavi, simultaneamente.

1.1.1 Documentos necessários para o preenchimento do cadastro:

- Registro Geral (RG).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

### 2 DO PERÍODO, MATRÍCULA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO SELETIVO UNIDAVI

2.1 O período de realização do Seletivo Unidavi (presencial) e matrícula será:

RIO DO SUL		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
10/05/2023 a 19/07/2023	8h às 21h	Setor de Processos Seletivos

ITUPORANGA, PRESIDENTE GETÚLIO E TAIÓ		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
10/05/2023 a 19/07/2023	13h às 21h	Central de Atendimento ao Estudante

2.2 Para aqueles que preferirem, poderão realizar o Seletivo Unidavi de forma Online, acessando o link <<https://www.unidavi.edu.br/seletivoonline/>>.

### 3 DO PÚBLICO ALVO

3.1 Pode participar deste Edital o candidato com certidão ou diploma de conclusão do Ensino Médio, observado o item 6 deste Edital.

### 4 DOS CAMPI, CURSOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí**

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul/SC

CEP: 89.160-932 | (47) 3531-6000 | [www.unidavi.edu.br](http://www.unidavi.edu.br)

## CAMPI RIO DO SUL

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS
Administração	Bacharelado	Noturno	50
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	30
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	30
Direito	Bacharelado	Noturno	40
Educação Física	Bacharelado	Noturno	50
Engenharia Civil	Bacharelado	Noturno	30
Nutrição	Bacharelado	Noturno	40
Psicologia	Bacharelado	Noturno	30
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	40

**4.1** A Unidavi reserva-se ao direito de não ofertar o curso, caso não preencha turma até o encerramento das matrículas.

**4.2** Havendo o cancelamento do curso por motivo de demanda, a Unidavi fará a devolução da totalidade do valor da primeira mensalidade, através de depósito bancário.

**4.3** Havendo cancelamento da matrícula por parte do candidato, após a confirmação de turma e antes do início das aulas, conforme calendário acadêmico, a Unidavi fará a devolução de 90% do valor da primeira mensalidade, conforme Resolução/CONSUNI nº020/2022, através de depósito bancário.

## 5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1** A seleção para as vagas oferecidas será feita de acordo com a ordem de chegada e após a realização do Seletivo Unidavi e a sua aprovação.

**5.2** Para ser classificado o candidato deverá ter acerto de, no mínimo 20% no resultado do Seletivo Unidavi.

## 6 DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

**6.1** Para a realização da matrícula o candidato deverá trazer os seguintes documentos **originais**:

- Histórico Escolar do Ensino Médio.
- Diploma ou Certificado do Ensino Médio.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Registro Geral (RG).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante de vacinação contra Rubéola (mulheres de 12 a 40 anos, Lei nº 10.196 de 24/07/1996).

- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor (opcional a partir de 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos).
- Quitação com Serviço Militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos.
- Declaração de Pessoa com ou sem Deficiência (preenchido no local de inscrição do Seletivo Unidavi).
- Comprovante de Aprovação do Seletivo (entregue no final da prova do Seletivo Unidavi).
- Menores de 18 anos deverão apresentar Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência do responsável legal.

**6.1.1** Concluintes do Ensino médio que não possuem o histórico, devem trazer um comprovante de matrícula e frequência do 3º Ano do Ensino Médio.

**6.1.2** Para efetivação da matrícula todo os documentos exigidos no item 6.1 deverão ser entregues pelo aluno, especialmente histórico escolar, até o início das aulas sob pena da matrícula não ser efetivada.

**6.1.3** De acordo com a Resolução/CONSUNI nº017/2022, para os alunos estrangeiros, fazem-se necessário os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade de Estrangeiro.
- Documento do Ensino Médio validado pelo CEE, quando ocorrer término dos estudos no exterior.
- Passaporte com renovação dos vistos temporários.

## **7. DA MATRÍCULA E DO PAGAMENTO**

**7.1** A matrícula e o pagamento deverão ser efetivados em até três dias após a realização do Seletivo Unidavi, sob pena de perda da vaga.

**7.2** Após a realização do Seletivo Unidavi Online, haverá o prazo de três dias úteis para a realização da matrícula de forma presencial, observando o item 2.1 deste Edital (data, horário e local), assim como efetivação do pagamento da matrícula.

## **8. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**8.1** O candidato com deficiência, física, sensorial ou transtornos, que necessitar de tratamento diferenciado para cursar o ensino superior deverá, primeiramente, assinar a Declaração de Pessoa com ou sem Deficiência (ANEXO I), à disposição no Setor de Processo Seletivo da Unidavi, mediante agendamento.

**8.1.1** Dos procedimentos e documentos necessários para a Matrícula, do candidato com deficiência:

- Entrega da Declaração de Pessoa com Deficiência.
- Agendamento de entrevista com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI).

- Laudo médico atualizado, comprovando o tipo de deficiência, com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- Parecer descritivo da escola do Ensino Médio.

**8.2** A entrega dos documentos e os procedimentos deverão ser feitos em até 20 dias antes do término do Seletivo Unidavi.

**8.3** A pessoa com deficiência, física, sensorial ou transtornos, deverá declarar e comprovar, mediante laudo médico, a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**8.4** O candidato só poderá realizar a matrícula depois da entrega da Declaração de Deficiência e da análise da documentação, bem como do parecer favorável emitido pelo NAI.

**8.5** A Unidavi não é credenciada como Escola Especial e, portanto, reserva-se o direito de não ofertar vaga para candidatos com deficiência, com algum grau de severidade.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A Unidavi se reserva o direito de oferecer unidade curricular na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente.

**9.2** Ao preencher o cadastro, o candidato concorda com os termos do presente Edital.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino (Proen).

**9.4** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 10 de maio de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. PATRÍCIA PASQUALINI PHILIPPI**  
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM OU SEM DEFICIÊNCIA

Nome:

Curso pretendido:

Você possui alguma deficiência?  NÃO (se for sua alternativa, seguir para assinatura)

SIM declaro conforme o CID nº

constante no laudo médico em **ANEXO**, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(S):

**DEFICIÊNCIA FÍSICA** – (Segundo o Decreto nº5.296, de 2004) “Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”.

Qual sua deficiência física?

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA** - (Segundo o Decreto nº5.296, de 2004) “Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz”.

**DEFICIÊNCIA VISUAL** - (Segundo o Decreto nº5.296, de 2004) “Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores”.

**DEFICIÊNCIA MENTAL** - (Segundo o Decreto nº5.296, de 2004) “Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e

**Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí**

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul/SC

CEP: 89.160-932 | (47) 3531-6000 | [www.unidavi.edu.br](http://www.unidavi.edu.br)

limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: I. comunicação; II. cuidado pessoal; III. habilidades sociais; IV. utilização dos recursos da comunidade; V. saúde e segurança; VI. habilidades acadêmicas; VII. Lazer; e VIII. trabalho”.

**DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA** - (Segundo o Decreto nº5.296, de 2004) “Associação de duas ou mais deficiências”.

Quais são as suas deficiências?

**OUTRA**, especifique:

Qual a necessidade de adaptação que você possui? (descrever):

---

Obs.: A omissão das informações na Declaração de Pessoa com ou sem Deficiência, acima mencionada, importa na extinção imediata do contrato e rompimento do vínculo entre a Unidavi e o declarante, sem qualquer responsabilidade por parte da Instituição de Ensino.

Rio do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo acolhimento

Telefones para contato:

  

Referência: BRASIL. Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil (2004). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)> Acesso em: 29 set. 2021.

**Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí**

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul/SC

CEP: 89.160-932 | (47) 3531-6000 | [www.unidavi.edu.br](http://www.unidavi.edu.br)

## ENVELOPE

---

### Descrição do Envelope - Seletivo 2.2023\_Cursos Presenciais

ID do Envelope : 217776



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

## ARQUIVO

---

 355547\_1\_1.pdf

6 págs. PDF

 Código de Verificação: f7de863a-5224-41c1-8fba-8b9fd07e71b9  
Hash: 60525e34007a918363a54e2dbbf66086e929b94910fe724374d7c7ae603e22ef

## ASSINADO POR

---

 **PATRICIA PASQUALINI PHILIPPI**

Data e horário: 10/05/2023 às 16:54 • Fuso Horário: UTC -03:00  
Assinado como: Signatário  
Assinatura: Digital

CPF: 016.019.779-13

Hash: 0D1193B41FF1ABFAAFDBEBBFFFE6370E87931E100